



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 29 de julho de 2016.

Projeto de Lei nº: 85/2016.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em atendimento ao que dispõe o §1º do art. 56 da Resolução nº 8/2009, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, *in verbis*:

RECEBI EM: 29/08/16

ASSINATURA

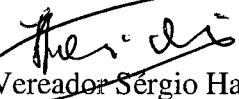
"Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§ 1º Quando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação. ”.

Vem, respeitosamente, informar-lhes que:

A comissão analisou o recurso apresentado tempestivamente pelo autor do Projeto de Lei, vereador Raul Cassel, e decidiu por unanimidade pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 85/2016, concluindo que o mesmo possui inviabilidade técnica.

Atenciosamente,


Vereador Sérgio Hanich

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação